



DELIBERAÇÃO CVM Nº 96 DE 18 DE JULHO DE 1990.

Cria a Comissão Consultiva Sobre Políticas de Divulgação de Informações das Companhias Abertas ao Mercado de Valores Mobiliários.

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, nos termos do art. 8º, §3º, inciso II da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data,

DELIBEROU:

I – Criar a Comissão Consultiva Sobre Política de Divulgação de Informações das Companhias Abertas ao Mercado de Valores Mobiliários, com o objetivo de:

a) – contribuir, nos seus aspectos relevantes, para a divulgação de informações das companhias abertas visando o desenvolvimento do mercado de valores mobiliários, apresentando sugestões ou opiniões para o aperfeiçoamento das normas a serem promulgadas pela CVM;

b) – opinar sobre as normas até agora editadas pela CVM sobre esse tema, com vistas à sua eventual atualização;

c) – dar sugestões de projetos de normatização eventualmente requeridos sobre esse tema no mercado de valores mobiliários;

II – A Comissão será presidida pelo Professor Dr. Sérgio de Iudícibus e composta pelos Srs. Artemio Bertholini, Charles B. Holland, Eliseu Martins, Antonio Carlos Nasi, José Maria Martins Mendes, Leonardo Sternberg Starzynki, Osvaldo Roberto Nieto, Paulo Conte Vasconcellos, Pedro Gerpe Arman, e Taiki Hirashima, sendo secretariada pelo Sr. Hugo Rocha Braga.

III – A Comissão deliberará sobre o prazo e a condução de seus trabalhos, devendo suas propostas ser encaminhadas ao Colegiado.

IV – O trabalho a ser desenvolvido será gracioso, devendo a CVM prover os recursos materiais e humanos que sejam necessários para sua concretização.

Original assinado por
ARY OSWALD MATTOS FILHO
Presidente